



**MANUAL CONHEÇA SEUS PARCEIROS E FORNECEDORES**

**“Manual KYS-P”**

**2024**

**Versão consolidada 3.0**  
**Data de aprovação: 22/07/2024**  
**Aprovado por: Diretoria**



# Manual KYS-P

Versão:  
3.0

Nível de acesso:  
Uso interno

Data de Aprovação:  
22/07/2024

**Título:** Manual KYS-P

**Setor:** Compliance

**Aplicação:** Matriz e Filial

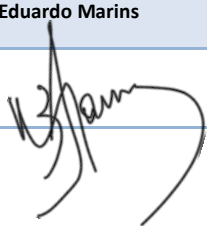
\*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.

## CONTROLE DE VERSIONAMENTO

VERSÃO	DATA	ELABORADOR	REVISOR	APROVAÇÃO	EVENTOS
1.0	28/07/2021	Reali Auditores e Consultores Ltda.	Sandro Coelho (Departamento de Cadastro e Ouvidoria)		Desenvolvimento da versão inicial
	03/09/2021			João Eduardo Marins (Diretor de Compliance PLD/FTP)	Aprovação do documento
2.0	28/07/2022	Reali Auditores e Consultores Ltda.	Sandro Coelho (Departamento de Cadastro e Ouvidoria)		Atualização Legislativa; Perfil de Risco dos Clientes; Princípios; Estrutura da Governança Corporativa Organizacional de PLD/FTP e Estrutura Hierárquica Corporativa; Lista PEP; Da Análise Reputacional, Da Análise da Capacidade Econômico-Financeira e da Análise Operacional.
	10/08/2022			João Eduardo Marins (Diretor de Compliance PLD/FTP)	Aprovação do documento
3.0	10/07/2024	Reali Auditores e Consultores Ltda.	Luciano Spindola (Compliance)		Atualização nos procedimentos de cadastro e controle;
	22/07/2024			João Eduardo Marins (Diretor de Compliance PLD/FTP)	Aprovação do documento

Fonte: Manual KYS-P de 2022.

## APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Aprovado pelo Diretor de Compliance PLD/FTP:	João Eduardo Marins
Assinatura:	



# Manual KYS-P

Versão:  
3.0

Nível de acesso:  
Uso interno

Data de Aprovação:  
22/07/2024

**Título:** Manual KYS-P

**Setor:** Compliance

**Aplicação:** Matriz e Filial

\*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. APLICAÇÃO.....	4
3. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE .....	4
4. REFERÊNCIAS .....	5
5. PERIODICIDADE DE REVISÃO .....	5
6. PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA PRÉVIA .....	6
7. IDENTIFICAÇÃO.....	6
7.1 CORRESPONDENTES .....	6
7.2 COLETA DE INFORMAÇÕES BÁSICAS .....	6
7.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.....	6
8. DAS ANÁLISES E QUALIFICAÇÃO.....	7
8.1 AVALIAÇÃO DE REPUTAÇÃO E HISTÓRICO.....	7
8.2 ANÁLISE FINANCEIRA.....	7
8.3 VISITAS E AUDITORIAS.....	8
9. PROIBIÇÃO DE RELACIONAMENTO (RISCO PROIBIDO) .....	8
10. APROVAÇÃO.....	9
10.1 CIÊNCIA DO COMITÊ (CPGR/PLD).....	9
11. MONITORAMENTO.....	9
11.1 MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	9
11.12 GESTÃO DE RISCOS .....	9
12. CANAL DE DENÚNCIA E OUVIDORIA .....	10
12.1. CANAL DE DENÚNCIAS .....	10
12.2. CANAL DE OUVIDORIA .....	10
ANEXO I.....	11
ANEXO II.....	12



# Manual KYS-P

Versão:  
3.0

Nível de acesso:  
Uso interno

Data de Aprovação:  
22/07/2024

**Título:** Manual KYS-P

**Setor:** Compliance

**Aplicação:** Matriz e Filial

\*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.

## 1. OBJETIVO

Tem o objetivo de prevenir que indivíduos e empresas utilizem suas relações comerciais com a Deboni DTVM., para praticar crimes de lavagem de dinheiro, financiamento de atividades terroristas, tráfico de drogas e armamentos, suborno e corrupção, bem como outras atividades ilícitas.

É **vedado o relacionamento de negócios** com a Deboni DTVM., com terceiros não autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, participantes de arranjo de pagamento do qual a instituição também participe, inclusive no caso de relação de negócio que envolva a interoperabilidade com arranjo de pagamento não sujeito à autorização pelo Banco Central do Brasil, do qual as instituições não participem.

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação, qualificação e aceitação terceiros e devem ser compatíveis com essa política, bem como alinhado a avaliação de riscos interna, visando prevenir a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas. Para aqueles que representarem maior risco, devem ser adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções.

## 2. APLICAÇÃO

As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os colaboradores, bem como terceiros (parceiros, prestadores de serviços, fornecedores), e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

## 3. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

QUEM	O QUE
COMPLIANCE	<ul style="list-style-type: none"><li>Diligências e aplicação da presente política é Setor de R.H com o auxílio do Setor de compliance com uso das ferramentas de PLD/FT.</li><li>Responsável por verificar a documentação de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços;</li><li>Analisar documentação de sócios e controladores de empresa prestadores de serviços;</li><li>Realizar a atualização anual do perfil de riscos de terceiros, bem como do dossiê reputacional.</li></ul>
DIRETORIA	<ul style="list-style-type: none"><li>Validar e aprovar o formulário de Avaliação de Riscos (ANEXO I) e o Questionário de "Due</li></ul>



## Manual KYS-P

Versão:  
3.0

Nível de acesso:  
Uso interno

Data de Aprovação:  
22/07/2024

**Título:** Manual KYS-P

**Setor:** Compliance

**Aplicação:** Matriz e Filial

\*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.

	Diligence" (ANEXO II).
R.H	<ul style="list-style-type: none"><li>• Analisa perfil de parceiros, fornecedores e prestadores de serviço de acordo com a política de PLD/FTP existentes em conjunto com o setor de Compliance;</li><li>• Formalização da documentação de contratação dos parceiros, prestadores de serviço, e fornecedores;</li><li>• Mantem arquivado a documentação pertinente para fiscalizações de parceiros, prestadores de serviço, e fornecedores;</li></ul>


#### 4. REFERÊNCIAS

Aplicam-se de forma especial, porém não se limitando a elas, as seguintes normas:

- Circular Bacen nº 3.978/20: dispõe sobre procedimentos a serem adotados na prevenção e combate as atividades relacionadas com a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Carta Circular 4001/20: Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo;
- Lei 13.260/16: Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013;
- Resolução BCB 44/20: Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

#### 5. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Este manual será revisto anualmente ou quando houver solicitação por parte do Compliance.

	<b>Manual KYS-P</b>		
	<b>Versão:</b> 3.0	<b>Nível de acesso:</b> Uso interno	<b>Data de Aprovação:</b> 22/07/2024
<b>Título:</b> Manual KYS-P		<b>Setor:</b> Compliance	<b>Aplicação:</b> Matriz e Filial
<small>*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.</small>			

## 6. PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA PRÉVIA

Os procedimentos da Política Conheça seus Parceiros e Fornecedores “KYS-P”, é uma medida preventiva de Compliance. O procedimento é realizado pelas empresas para gerenciar os riscos de fornecedores, pessoas externas e contratadas, que oferecem produtos ou serviços à organização.

A diligência prévia é um processo essencial para assegurar a integridade e a conformidade dos fornecedores com as políticas e regulamentações vigentes. Este documento delinea os procedimentos específicos para a identificação, qualificação e monitoramento contínuo dos fornecedores, visando a mitigação de riscos e a manutenção da segurança e confiabilidade das operações comerciais

## 7. IDENTIFICAÇÃO

### 7.1 Correspondentes

O correspondente cambial deve seguir a Resolução nº 4.935/2021 do CMN, que dispõe sobre a contratação de correspondentes no Brasil pelas instituições autorizadas.

A Deboni DTVM., atualmente não trabalha com correspondentes.

### 7.2 Coleta de Informações Básicas

O processo de identificação, qualificação, contratação e posterior monitoramento são atividades imprescindíveis para a Deboni controlar e mitigar os riscos.

O primeiro passo no processo de diligência prévia é a identificação dos fornecedores. Isso inclui a coleta de informações básicas como:


- Razão social e nome fantasia;
- CNPJ ou equivalente;
- Endereço completo;
- Nome e dados dos principais executivos e proprietários.

### 7.3 Documentação Necessária

Para validar as informações fornecidas, devem ser solicitados os seguintes documentos:

- Cópia do último Registro comercial, contrato social ou Estatuto Social;
- Cópia do documento de identidade dos proprietários e diretores;
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- Licenças e autorizações necessárias para a atividade comercial.



	<b>Manual KYS-P</b>		
	<b>Versão:</b> 3.0	<b>Nível de acesso:</b> Uso interno	<b>Data de Aprovação:</b> 22/07/2024
<b>Título:</b> Manual KYS-P		<b>Setor:</b> Compliance	<b>Aplicação:</b> Matriz e Filial
<small>*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.</small>			

## 8. DAS ANÁLISES E QUALIFICAÇÃO

As informações coletadas devem ser verificadas por meio de bases de dados públicas e privadas, incluindo:

- Consultas a Órgãos públicos;
- Verificação em listas de sanções nacionais e internacionais;
- Análise de notícias e relatórios de mídia.

Para completar a fase de identificação e qualificação de diligência prévia, todos os parceiros devem ser submetidos a Checagem no Sistema Compliance de listas restritivas, que aborda as seguintes fontes: Processos Judiciais e Administrativos de todo o Brasil, Pessoa Exposta Politicamente (PEP) inclusive dos sócios e relacionados, Trabalho Escravo, Mídia Negativa, Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, CEIS, CEPIM, CNEP, OFAC, Pessoa Impossibilitada de Atuar no Mercado de Capitais, CVM Penalidades Temporárias, Deliberações CVM (Alertas de Suspensão), Suspensão das Atividades de Intermediação Irregular de Valores Mobiliários, Quadro Geral de Inabilitados Banco Central, Conselho das Nações Unidas, Sanções da União do Reino Unido, Sanções da Organização das Nações Unidas, Ibama, KYC – Sanções, Perfil de Mídia, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Banco Nacional de Mandados de Prisão, Supervisão de Mercados e Acordos de Leniência.

Qualquer relacionamento comercial só poderá ser iniciado após o contrato estar totalmente aprovado pelas funções pertinentes.

A Deboni somente contratará fornecedores idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada.

### 8.1 Avaliação de Reputação e Histórico


A qualificação dos fornecedores envolve uma avaliação detalhada da sua reputação e histórico. Os seguintes aspectos devem ser considerados:

- Histórico de conformidade com normas e regulamentações;
- Registro de incidentes anteriores, como fraudes ou processos judiciais;
- Avaliações de clientes e parceiros comerciais anteriores.

### 8.2 Análise Financeira

Uma análise financeira minuciosa deve ser conduzida para avaliar a estabilidade e a capacidade financeira do fornecedor. Isso inclui:

- Demonstrações financeiras auditadas dos últimos três anos.
- Análise de indicadores financeiros, como liquidez e solvência.

	<b>Manual KYS-P</b>		
	<b>Versão:</b> 3.0	<b>Nível de acesso:</b> Uso interno	<b>Data de Aprovação:</b> 22/07/2024
<b>Título:</b> Manual KYS-P		<b>Setor:</b> Compliance	<b>Aplicação:</b> Matriz e Filial
<small>*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.</small>			

- Verificação de crédito em agências especializadas.

### 8.3 Visitas e Auditorias

Sempre que possível, realizar visitas às instalações do fornecedor para verificar a infraestrutura, capacidade operacional e práticas de gestão. Auditorias independentes podem ser solicitadas para garantir a transparência e a conformidade.

## 9. PROIBIÇÃO DE RELACIONAMENTO (RISCO PROIBIDO)


Conforme preceitos legislativos e em respeito aos procedimentos internos da Deboni, fica proibido de iniciar ou manter relacionamento com os seguintes perfis de parceiros:

Fornecedor com apontamento em listas restritivas (Trabalho Escravo, Interpol, OFAC, CSNU, etc).
Fornecedor com indício de lavagem de dinheiro, exemplos: utilizar dinheiro em espécie, usar terceiros (“laranjas”), dificultar sua identidade, disfarçar a natureza da prestação de serviço, negociar fora dos parâmetros de mercado, resistir fornecer informações necessárias, dar informação falsa ou de difícil verificação.
Fornecedor definidos como terroristas ou suspeitas de participar em atividades terroristas ou atividades de financiamento ao terrorismo, conforme indicado por fontes de informação fidedignas ou denúncia apurada.
Fornecedor cujo negócios tenham natureza que torne inviável a verificação da legitimidade de suas atividades ou a procedência de seus recursos.
Fornecedor associados a casas de apostas não autorizadas oficialmente ou a casas de jogos/apostas ou outras instituições envolvidas em atividades de jogo.
Fornecedor sem presença física em seu país de registro.
Fornecedor considerados como membros de organizações criminosas pelas agências governamentais.

Caso o fornecedor se enquadre em uma ou mais das hipóteses elencadas acima, a Deboni DTVM., deverá encerrar o relacionamento com tal fornecedor e adotar as seguintes medidas, sem prejuízo de demais medidas necessárias para o caso concreto:

- Deixar de realizar novas operações financeiras com tal parceiro:
  - I. Ajustar a categoria de risco do parceiro para “Risco Proibido”.



	<b>Manual KYS-P</b>		
	<b>Versão:</b> 3.0	<b>Nível de acesso:</b> Uso interno	<b>Data de Aprovação:</b> 22/07/2024
<b>Título:</b> Manual KYS-P		<b>Setor:</b> Compliance	<b>Aplicação:</b> Matriz e Filial
<small>*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.</small>			

## 10. APROVAÇÃO

Após a identificação e qualificação, a aprovação dos fornecedores deve ser apresentada pelo Setor de R.H junto a Diretoria, que validará a efetivação do início do relacionamento.

A decisão de aprovação ou rejeição deve ser comunicada ao fornecedor, juntamente com os próximos passos ou justificativas para a rejeição.

### 10.1 Ciência do Comitê (CPGR/PLD)

O CPGR/PLD deve ter ciência em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo Diretor referente ao início de novos relacionamentos com terceiros (parceiros, fornecedores e prestadores de serviços).

## 11. MONITORAMENTO

### 11.1 Monitoramento Contínuo

Após a qualificação inicial, é essencial manter um processo de monitoramento contínuo dos fornecedores. Isso envolve:

- Atualização anual das informações cadastrais e financeiras, ou em período menor em caso de necessidade;
- Verificações regulares em listas de sanções e registros de conformidade;
- Monitoramento de notícias e eventos que possam impactar a reputação ou a operação do fornecedor.


Durante o relacionamento com o fornecedor, a verificação da materialidade dos serviços, com a finalidade de aprovar seus respectivos pagamentos, torna-se obrigatória para o contratante. O acompanhamento regular é também obrigatório e, diante de qualquer sinal de alerta, deve ser deliberado pelo Diretor e dado ciência ao Comitê Permanente de Gestão de Risco e Prevenção a Lavagem de Dinheiro.

Para fornecedores qualificados com risco médio e alto deve-se atribuir no contrato cláusula específica de anticorrupção.

### 11.12 Gestão de Riscos

Desenvolver e implementar planos de mitigação de riscos identificados durante o processo de monitoramento. Isso pode incluir:

- Ajustes contratuais;
- Implementação de cláusulas de compliance específicas.

	<b>Manual KYS-P</b>		
	<b>Versão:</b> 3.0	<b>Nível de acesso:</b> Uso interno	<b>Data de Aprovação:</b> 22/07/2024
<b>Título:</b> Manual KYS-P		<b>Setor:</b> Compliance	<b>Aplicação:</b> Matriz e Filial
<small>*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.</small>			

## 12. CANAL DE DENÚNCIA E OUVIDORIA

### 12.1. Canal de Denúncias

O canal de denúncia é um meio pelo qual colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e demais stakeholders podem denunciar práticas consideradas ilegais. Para citar alguns exemplos, pode ser desde desvio de conduta, como assédio sexual e moral, ações antiéticas e atos ilícitos, como lavagem de dinheiro.

Conforme, art.2º da Resolução CMN nº 4.860/2020, a Deboni DTVM., disponibiliza canal de comunicação por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores se comuniquem, sem necessidade de se identificarem quando se depararem com indícios de ilicitude de qualquer natureza.

- Denúncias poderão ser feitas através do telefone 0800-6066161.
- Canais da ouvidoria atendem através do e-mail: [ouvidoria@debonicambio.com.br](mailto:ouvidoria@debonicambio.com.br).
- No site da Deboni DTVM – [www.debonicambio.com.br](http://www.debonicambio.com.br).

### 12.2. Canal de Ouvidoria

O Canal de Ouvidoria é uma plataforma para recebimento e encaminhamento de reclamações, sugestões, elogios, ou seja, feedback dos clientes e fornecedores. Com frequência, essas pessoas também podem usá-lo para realizar denúncias.

De acordo com Resolução CMN nº 4.860/2020:

*“Art. 6º As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:*

*I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;*

*II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;*

*III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;*

*IV - manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.”*



# Manual KYS-P

Versão:  
3.0

Nível de acesso:  
Uso interno

Data de Aprovação:  
22/07/2024

**Título:** Manual KYS-P

**Setor:** Compliance

**Aplicação:** Matriz e Filial

\*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.

## ANEXO I

### Formulário de Avaliação de Riscos – Fornecedores

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS		
Check	Características	Risco
	Fornecedor exclusivo/único.	<b>BAIXO</b>
	Fornecedor eventual / pontual.	<b>BAIXO</b>
	Fornecedor de bem ou serviço que será pago após a entrega.	<b>BAIXO</b>
	Fornecedor indicado pela família.	<b>BAIXO</b>
	Fornecedor de grande porte e conhecimento notório: empresas globais, auditorias independentes e instituições de renome.	<b>BAIXO</b>
	Fornecedor de grande porte e conhecimento notório: empresas globais, auditorias independentes e instituições de renome.	<b>BAIXO</b>
	Fornecedor que já presta serviços há mais de 5 anos à Deboni, sem qualquer tipo de intercorrência.	<b>BAIXO</b>
	Fornecedor novo, mas que já presta serviços à empresa do Grupo.	<b>BAIXO</b>
	Fornecedor cuja previsão de pagamento anual seja menor de R\$ 120.000,00.	<b>BAIXO</b>
	Fornecedor cuja previsão de pagamento anual seja maior de R\$ 120.000,00.	<b>MÉDIO</b>
	Fornecedor com sócio que é Pessoa Exposta Politicamente	<b>MÉDIO</b>
	Fornecedor no exterior, sediado em país com pontuação menor que 40 no Transparency International Corruption Perceptions Index. <a href="https://www.transparency.org/research/cpi/overview">https://www.transparency.org/research/cpi/overview</a>	<b>ALTO</b>
	Fornecedor que terá interação com entidades governamentais.	<b>ALTO</b>
	Fornecedor que terá acesso às informações confidenciais da Deboni	<b>ALTO</b>
	Fornecedor com apontamento em listas restritivas (Trabalho Escravo, Interpol, OFAC, CSNU, etc.)	<b>PROIBIDO</b>
	Fornecedor com indício de lavagem de dinheiro, exemplos: utilizar dinheiro em espécie, usar terceiros (“laranjas”), dificultar sua identidade, disfarçar a natureza da prestação de serviço, negociar fora dos parâmetros de mercado, resistir fornecer informações necessárias, dar informação falsa ou de difícil verificação.	<b>PROIBIDO</b>
	Parceiros definidos como terroristas ou suspeitas de participar em atividades terroristas ou atividades de financiamento ao terrorismo, conforme indicado por fontes de informação fidedignas ou denúncia apurada.	<b>PROIBIDO</b>



## Manual KYS-P

Versão:  
3.0

Nível de acesso:  
Uso interno

Data de Aprovação:  
22/07/2024

**Título:** Manual KYS-P

**Setor:** Compliance

**Aplicação:** Matriz e Filial

\*As informações contidas neste documento são de propriedade da Deboni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e seu uso é restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida. Cópias controladas deverão ser devolvidas ao Setor de Compliance sempre que forem solicitadas.

Parceiros cujo negócios tenham natureza que torne inviável a verificação da legitimidade de suas atividades ou a procedência de seus recursos.	<b>PROIBIDO</b>
Parceiros associados a casas de apostas não autorizadas oficialmente ou a casas de jogos/apostas ou outras instituições envolvidas em atividades de jogo.	<b>PROIBIDO</b>
Parceiros sem presença física em seu país de registro.	<b>PROIBIDO</b>
Parceiros considerados como membros de organizações criminosas pelas agências governamentais.	<b>PROIBIDO</b>

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Preenchido por: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Aprovação Diretor de PLD/FT: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

Questionários de Diligência Prévia